



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Atendimento Educacional Especializado de Guaiúba		
EMENTA: Credencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado de Guaiúba, para atuar com atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar ao ensino regular, até 31.12.2015, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 0359947/2013	PARECER Nº 0804/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Noeme Oliveira da Silva, diretora do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Guaiúba, no município de Guaiúba, por meio do processo nº 0359947/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, para atuação de forma complementar e suplementar ao ensino regular.

Referida Instituição integra a rede privada de ensino, tem sede na Rua Sinval Leitão, 565, Bairro 17 de Março, CEP: 61.890-000, no município de Guaiúba, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 06.888.134/0001-77, com Censo Escolar nº 23268514.

Integram o quadro técnico-administrativo Noeme Oliveira da Silva, diretora pedagógica, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 1215, e a secretária escolar, Isabel Freitas Bernardino, Registro nº 7958.

O corpo docente dessa instituição é composto de sete (07) professores, todos habilitados.

O acervo bibliográfico é composto de 110 títulos, para uma matrícula correspondente a 146 alunos.

Por se tratar de um Centro Educacional Especializado, sua forma de avaliação é a diagnóstica e processual, observando os avanços no desenvolvimento da cada aluno.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0804/2014

Mediante relatório apresentado pela técnica deste Conselho Marta Maria Marques, datado de 08 de dezembro de 2014, foram verificadas as informações constantes nos formulários de cadastro da entidade mantenedora, da unidade escolar, nos quais se registram todas as informações relativas à homologação deste Parecer.

Constam do processo os Atestados de Segurança, emitido pelo engenheiro, Adonai da Silva Aires, CREA nº 6949-D e de Salubridade, Moaci Leite de Queiroz, CRM nº 1969.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, porquanto, o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando as informações, os elementos integrantes do processo e a coerência com os textos legais vigentes, o voto do relator é favorável ao credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Guaiúba, no município de Guaiúba, para atuar de forma complementar e suplementar ao ensino regular, até 31.12.2015 e a homologação do regimento escolar, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resolução nº 395/2005;
- os atestados de salubridade e segurança atualizados, emitidos por profissionais habilitados;
- atualizar Regimento Escolar;
- mapa curricular;
- Certidões negativas de débito: estado, município e federal;
- acervo de livros insuficiente para pesquisa, na biblioteca.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar de imediato, no ano em curso, o pedido de credenciamento com base nas normas deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Continuação do Parecer nº804/2014

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício